

RESOLUÇÃO N°02/2017

Regulamenta o Exame de Qualificação de Mestrado e Doutorado

O Colegiado do PPGES no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1°. O Exame de Qualificação do mestrando será realizado até o décimo segundo mês após o ingresso do estudante no Curso de Mestrado. O Exame de Qualificação do doutorando será realizado até o final o vigésimo quarto mês do Curso de Doutorado.

Art. 2°. A Banca Examinadora será composta de três membros: o orientador, 01 (um) docente da UFSB e preferencialmente 01(um) membro externo ao quadro de docentes da UFSB. Os membros da Banca Examinadora emitirão parecer conjunto (modelo banca, disponível no *site* do PPGES).

Art. 3°. O membro externo ao quadro docente da UFSB que precisar se deslocar de outra cidade ou outro estado para participar presencialmente deverá ser financiado pelo PPGES, ou ter participação metapresencial por meio sala de videoconferência. Não sendo possível nenhum destes dois tipos de participação, o membro externo poderá emitir parecer escrito (documento disponível no site do PPGES) individual, que será aberto e lido no momento da realização do exame.

Art. 4°. A data de realização do exame de qualificação deverá ser comunicada por escrito à Coordenação para homologação pelo Colegiado. A comunicação deverá indicar: nome completo e CPF do aluno e membros da banca; título do trabalho; data; horário e local de sua realização.

Art. 5°. Para o Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado será exigido a apresentação de projeto de pesquisa ou equivalente com aval da/do Professora/or Orientadora/or. Deverão obrigatoriamente ser observadas as regras de formatação dos trabalhos que constam no sitio da internet do PPGES, ficando excluídos desse limite os elementos pré-textuais, referências bibliográficas, apêndices e anexos.

Art. 6°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Seguro 11 de julho de 2017



May Waddington Telles Ribeiro
Vice-Coordenadora da Comissão de Instalação do PPGES